





**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PODER LEGISLATIVO**

**CLÁUSULA QUINTA – Do Preço**

Pelos serviços prestados constantes no objeto do presente Instrumento, a Câmara Municipal de Angelim/PE pagará à pessoa jurídica contratada a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) global, sendo em parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (um mil reais) da prestação de serviços de cada.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Forma de Pagamento**

O pagamento dos serviços será feito em parcelas a ser paga no dia 20 de cada mês conforme.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Recursos Orçamentários**

Para custear as despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados os recursos consignados em dotação própria na Lei Orçamentária vigente no corrente exercício.

**CLÁUSULA OITAVA – Da Finalidade Pública**

A finalidade pública do presente contrato está demonstrada em razão da necessidade da Câmara Municipal de Angelim de prover os serviços constantes no objeto, que propiciará melhor desempenho de suas atividades.

**CLÁUSULA NONA – Dos Encargos Tributários**

Por sobre o valor do contrato incidirão tributos tendo a Câmara Municipal à incumbência de proceder as devidas retenções relativas aos valores recebidos pela Contratada, devendo efetivar os recolhimentos retidos e repassar à Fazenda Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão**

Para rescisão do presente contrato aplicam-se as normas constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Disposições Penais**

Pela inobservância de qualquer das cláusulas previstas no presente instrumento, a parte causadora obriga-se a indenizar a outra parte multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor global do contrato, não caracterizando renúncia o não-exercício imediato do direito auferido, resolvendo-se em perdas e danos os litígios porventura existentes;

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Miguel Calado Borba – 77 Angelim-PE CEP – 55.430-000  
CNPJ nº 11.240.256/0001-92 – Fone – (87) 3788-1472



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PODER LEGISLATIVO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de ANGELIM, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, independente de domicílio atual ou futuro das partes, para processar e julgar procedimentos que decorram direta ou indiretamente do presente contrato. E por estarem as partes, justos e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas que também o assinam, e se comprometem de boa fé a cumprirem o transcrito no presente Contrato.

ANGELIM-PE, em 20 de janeiro de 2025.

*Alexandro Ferruz de Paula*  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM  
CONTRATANTE

*Julio Cesar de Souza Muniz*  
JULIO C DE SOUZA MUNIZ – ME  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS-1: *Luíssa Pereira da Silva*  
DOC. nº *124.804.724-93*

TESTEMUNHAS-2: *Adalberto José dos Santos*  
DOC. nº *179.172-804-97*

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua Miguel Calado Borba – 77 Angelim-PE CEP – 55.430-000

CNPJ nº 11.240.256/0001-92 – Fone – (87) 3788-1472